



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 473, de 12 de Fevereiro de 1999.

Dispõe sobre Tabela de Cargos do Ensino Fundamental, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS, Estado do Rio Grande do Norte,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Tabela de Cargos do Anexo I, Quadro I, da Lei n.º 457, de 23 de junho de 1988, passa a ter a redação do Anexo Único da presente Lei:

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro do corrente ano.

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas (RN), 12 de fevereiro de 1999.

José Henrique de Araújo
- Prefeito Constitucional -

Alberto de Araújo Gonçalves
- Secretário de Administração -



Estado do Rio Grande do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS
C G C 08096604/0001-95
Av. Gov. Dix-Sept Rosado, 144

LEI N.º 473, de 12 de Fevereiro de 1999.

ANEXO ÚNICO

TABELA DE CARGOS
Ensino Fundamental
Demonstrativo do Quantitativo

N.º de Professores	150
N.º de Supervisores Pedagógicos	15
n.º de Coordenadores Pedagógicos	05
n.º de Coordenadores Administrativos	05
n.º de Vice-Diretores Escolares	05
n.º de Diretores Escolares	05

Palácio Amaro Cavalcanti, em Jardim de Piranhas (RN), 12 de fevereiro de 1999.

José Henrique de Araújo
- Prefeito Constitucional -

Alberto de Araújo Gonçalves
- Secretário de Administração -